



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 648 DE 29 DE dezembro DE 2008.

EMENTA:	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O EXERCÍCIO DE 2009.
---------	--

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Quatis para o exercício financeiro de 2009, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculada;

III – O Orçamento de Investimentos.

Art. 2º - O Orçamento geral do Município de Quatis, estima a receita, já deduzidas as transferências para formação do FUNDEB, em R\$ 27.448.106,62 (vinte e sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e seis reais e sessenta e dois centavos), cujo valor, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2009, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 18.678.231,10 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.705.875,52 (sete milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

III – Orçamento e Investimentos em R\$ 0,00 (zero reais).

IV – Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis em R\$ 1.064.000,00 (um milhão e sessenta e quatro mil reais).

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação a cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital.



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo Segundo – O sumário da receita, constituída pela arrecadação de receitas Tributárias, Patrimoniais, de serviços, outras Receitas Correntes e da Receita de Capital e, através do recebimento das Receitas de Contribuições e das Transferências Correntes e de Capital. Oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, arrecadadas na forma da Legislação vigente, obedece ao seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	1.074.442,00	
Receita de Contribuições	121.450,00	
Receita Patrimonial	60.300,00	
Receita de Serviços	140.170,00	
Transferências Correntes	26.813.866,22	
Outras Receitas Correntes	979.322,00	
(-) Dedução para FUNDEB	-2.808.443,60	
Soma das Receitas Correntes		26.381.106,62

II – RECEITAS DE CAPITAL:

Outras Receitas de Capital	2.000,00	
Alienação de Bens	1.000,00	
Soma das Receitas de Capital		3.000,00

TOTAL DA RECEITA (I + II)		26.384.106,62
----------------------------------	--	----------------------

III – RECEITAS CORRENTES – QUATISPREV

Receita de Contribuições	754.000,00	
Receita Patrimonial	250.000,00	
Outras Receitas Correntes	60.000,00	
Soma das Receitas Correntes		1.064.000,00

Transferências Cotas Financeiras

Câmara Municipal	1.234.886,60	
Fundo Municipal de Saúde	6.707.891,07	
Fundo Municipal de Assistência Social	247.538,92	
Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolesc.	1.500,00	
Fundo Municipal da Cultura e do Turismo	53.000,00	
Fundo Municipal de Desenv. Rural	50.000,00	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	15.000,00	
Fundo Municipal de Desenv. Urbano, Habitação, Transporte e Trânsito	15.000,00	
FUNBEB	2.808.443,60	
Total das Transferências		11.133.260,19



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Unidades Gestoras, Órgãos e Unidades Orçamentárias, funções e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR UNIDADES GESTORAS, POR ÓRGÃOS E POR UNID. ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. GESTORA	ÓRGÃO	UNID. ORÇAM.	VALOR
00-PREF. MUNICIPAL	02-SEC. ADMINISTRAÇÃO	01-GAB. DA SECRETARIA	1.840.987,00
	04-SEC. DES. RURAL E MEIO AMBIENTE	01-GAB. DA SECRETARIA	1.095.500,00
	05-SEC. EDUCAÇÃO	01-GAB. DA SECRETARIA	4.273.067,90
	06-SEC. OBRAS, URB. E SERV. PÚBL.	01-GAB. DA SECRETARIA	2.578.220,00
	07-SEC. GOVERNO	01-GAB. DA SECRETARIA	1.548.200,00
	08-SEC. FINANÇAS	01-GAB. DA SECRETARIA	1.755.554,00
	08-SEC. FINANÇAS	99-RES.DE CONTINGÊNCIA	250.000,00
	09-SEC. ESP.CULT.LAZER E TUR.	01-GAB. DA SECRETARIA	446.000,00
	12-SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01-GAB. DA SECRETARIA	565.348,00
	13-SEC. PLANEJAMENTO	01-GAB. DA SECRETARIA	207.102,00
	14-SEC. TRANSPORTES	01-GAB. DA SECRETARIA	291.922,00
01-CÂM. MUNICIPAL	01- CÂMARA MUNICIPAL	01-CÂMARA MUNICIPAL	1.234.886,60
03-FDO.MUN.ASSIST. SOC.	10-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	01-GAB. DA SECRETARIA	360.245,53
	10-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	02-FDO.MUN.ASSIST. SOCIAL	247.538,92
04-FDO.MUN.SAÚDE	03 - SEC. SAÚDE	01-GAB. DA SECRETARIA	38.700,00
	03-SEC. SAÚDE	02-FDO.MUN.SAÚDE	6.707.891,07
05-FDO.MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	10-SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	03-FDO.CRIANÇA E ADOL.	1.500,00
06-FDO.MUN. DES.RURAL	04-SEC. DES. RURAL E MEIO AMBIENTE	02-FDO.DES.RURAL	50.000,00
07-FDO.MUN. DE CULTURA E TURISMO	09-SEC. ESP.CULT.LAZER E TUR.	02-FDO.MUN. CULT. E TURISMO	53.000,00
08-FUNDEB	05-SEC. EDUCAÇÃO	02-FUNDEB	2.808.443,60
09-FDO. MUN. DE MEIO AMB.	04-SEC. DES. RURAL E MEIO AMBIENTE	03- FDO. MUN. DE MEIO AMB.	15.000,00
10-FDO. MUN. DE DES.URB., HABIT., TRANSP. E TRÂNSITO	06-SEC. OBRAS, URB. E SERV. PÚBL.	02- FDO. MUN. DE DES.URB., HABIT., TRANSP. E TRÂNSITO	15.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO			26.384.106,62

UNID. GESTORA	ÓRGÃO	UNID. ORÇAM.	VALOR
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	01 - QUATISPREV	1.064.000,00



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Transferências Cotas Financeiras

Câmara Municipal	1.234.886,60	
Fundo Municipal de Saúde	6.707.891,07	
Fundo Municipal de Assistência Social	247.538,92	
Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolesc.	1.500,00	
Fundo Municipal da Cultura e do Turismo	53.000,00	
Fundo Municipal de Desenv. Rural	50.000,00	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	15.000,00	
Fundo Municipal de Desenv. Urbano, Habitação, Transporte e Trânsito	15.000,00	
FUNBEB	2.808.443,60	
Total das Transferências		11.133.260,19

POR FUNÇÕES:

01 – Legislativa	1.234.886,60
02 - Judiciária	10.000,00
04 – Administração	6.367.239,80
06 – Segurança Pública	25.002,00
08 – Assistência Social	609.284,45
10 – Saúde	6.746.591,07
11-Trabalho	356.001,00
12 – Educação	7.081.391,50
13 – Cultura	147.000,00
14- Direito da Cidadania	4.000,00
15 – Urbanismo	929.000,00
16 – Habitação	20.000,00
17 – Saneamento	445.000,00
18- Gestão Ambiental	110.000,00
20 – Agricultura	1.050.500,00
23 – Comércio e serviços	11.000,00
26 – Transporte	234.390,00
27 – Desporto e Lazer	51.000,00
28 – Encargos especiais	701.820,00
99 – Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	26.384.106,62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

04 – Administração	265.700,00
09 – Previdência Social	333.000,00
99 – Reserva de Contigência	465.300,00
TOTAL GERAL	1.064.000,00



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Transferências Cotas Financeiras

Câmara Municipal	1.234.886,60	
Fundo Municipal de Saúde	6.707.891,07	
Fundo Municipal de Assistência Social	247.538,92	
Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolesc.	1.500,00	
Fundo Municipal da Cultura e do Turismo	53.000,00	
Fundo Municipal de Desenv. Rural	50.000,00	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	15.000,00	
Fundo Municipal de Desenv. Urbano, Habitação, Transporte e Trânsito	15.000,00	
FUNBEB	2.808.443,60	
Total das Transferências		11.133.260,19

PELA NATUREZA DA DESPESA:

3-	Despesas Correntes:	23.896.012,81
	1- Pessoal e encargos	9.852.747,56
	2- Juros e encargos da Dívida	101.309,59
	3- Outras Despesas Correntes	13.941.955,66
4-	Despesas de Capital:	2.238.093,81
	4.4- Investimentos	1.707.403,40
	4.6- Amortização da Dívida	530.690,41
9-	Reserva de Contingência:	250.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		26.384.106,62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS

3-	Despesas Correntes:	588.700,00
	1- Pessoal e encargos	73.400,00
	3- Outras Despesas Correntes	515.300,00
4-	Despesas de Capital:	10.000,00
	4- Investimentos	10.000,00
7-	Reserva Orçamentária do RPPS:	460.300,00
9-	Reserva de Contingência:	5.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		1.064.000,00

Transferências Cotas Financeiras

Câmara Municipal	1.234.886,60	
Fundo Municipal de Saúde	6.707.891,07	
Fundo Municipal de Assistência Social	247.538,92	
Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolesc.	1.500,00	
Fundo Municipal da Cultura e do Turismo	53.000,00	



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Desenv. Rural	50.000,00	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	15.000,00	
Fundo Municipal de Desenv. Urbano, Habitação, Transporte e Trânsito	15.000,00	
FUNBEB	2.808.443,60	
Total das Transferências		11.133.260,19

Art. 4º- O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no curso do exercício de 2009, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei, proveniente da anulação parcial de outras dotações orçamentárias, ficando também autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, a fim de ajustar a programação aprovada, podendo ainda criar, se necessário, naturezas de despesas.

Art. 5º- O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no curso do exercício de 2009, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta lei, proveniente dos recursos de saldos remanescentes de convênios vigentes em 31 de dezembro de 2008.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, III da Lei Complementar 101/2000-LRF e Art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 7º- Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 29 DE dezembro DE 2008.


Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal